



## GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.348/2016.

**Autor: Poder Executivo.**

### **“CRIA O DISTRITO DE CONSELVAN NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1.º** - Fica criado o Distrito de Conselvan, no Município de Aripuanã –Estado de Mato Grosso dentro dos limites e confrontações:

Inicia-se no marco MP-01 definido pelas coordenadas N: 8.901.831,200m e E: 181.128,240m, confrontando com IGARAPÉ DO MOACIR, deste segue até o ponto V-01 com azimute de 167°55'24" e distância de 11,136; deste segue até o ponto V-02 com azimute de 123°20'19" e distância de 11,299; deste segue até o ponto V-03 com azimute de 138°28'36" e distância de 38,828; deste segue até o ponto V-04 com azimute de 154°01'50" e distância de 85,181; deste segue até o ponto V-05 com azimute de 115°24'53" e distância de 9,134; deste segue até o ponto V-06 com azimute de 69°35'41" e distância de 8,002; deste segue até o ponto V-07 com azimute de 38°23'58" e distância de 18,208; deste segue até o ponto V-08 com azimute de 54°56'57" e distância de 8,758; deste segue até o ponto V-09 com azimute de 85°00'10" e distância de 6,314; deste segue até o ponto V-10 com azimute de 191°09'25" e distância de 6,615; deste segue até o ponto V-11 com azimute de 221°58'52" e distância de 14,233; deste segue até o ponto V-12 com azimute de 203°08'11" e distância de 6,057; deste segue até o ponto V-13 com azimute de 142°23'04" e distância de 8,913; deste segue até o ponto V-14 com azimute de 124°50'59" e distância de 16,170; deste segue até o ponto V-15 com azimute de 149°31'09" e distância de 11,395; deste segue até o ponto V-16 com azimute de 194°06'03" e distância de 12,930; deste segue até o ponto V-17 com azimute de 179°50'17" e distância de 14,150; deste segue até o ponto V-18 com azimute de 166°55'57" e distância de 15,922; deste segue até o ponto V-19 com azimute de 222°08'03" e distância de 6,082; deste segue até o ponto V-20 com azimute de 268°54'17" e distância de 24,064; deste segue até o ponto V-21 com azimute de 255°46'29" e distância de 19,126; deste segue até o ponto V-22 com azimute de 217°12'19" e distância de 12,982; deste segue até o ponto V-23 com azimute de 186°28'40" e distância de 12,409; deste segue até o ponto V-24 com azimute de 133°03'59" e distância de 15,509; deste segue até o ponto V-25 com azimute de 113°49'08" e distância de 21,469; deste segue até o ponto V-26 com azimute de 144°43'47" e distância de 5,230; deste segue até o ponto V-27 com azimute de 187°06'16" e distância de 6,953; deste segue até o ponto V-28 com azimute de 205°20'19" e distância de 14,627; deste segue até o ponto V-29 com azimute de 232°31'36" e distância de 10,635; deste segue até o ponto V-30 com azimute de 217°47'57" e distância de 12,580; deste segue até o ponto V-31 com azimute de 203°56'09" e distância de 15,306; deste segue até o ponto V-32 com azimute de



### GABINETE DO PREFEITO

170°23'36" e distância de 16,958; deste segue até o ponto V-33 com azimute de  
139°32'25" e distância de 14,917; deste segue até o ponto V-34 com azimute de  
111°05'17" e distância de 12,229; deste segue até o ponto V-35 com azimute de  
135°09'22" e distância de 10,380; deste segue até o ponto V-36 com azimute de  
160°17'10" e distância de 9,635; deste segue até o ponto V-37 com azimute de  
174°18'05" e distância de 14,401; deste segue até o ponto V-38 com azimute de  
137°32'45" e distância de 9,393; deste segue até o ponto V-39 com azimute de  
215°27'24" e distância de 5,758; deste segue até o ponto V-40 com azimute de  
290°33'47" e distância de 9,623; deste segue até o ponto V-41 com azimute de  
251°54'01" e distância de 15,676; deste segue até o ponto V-42 com azimute de  
212°58'55" e distância de 17,727; deste segue até o ponto V-43 com azimute de  
144°45'25" e distância de 15,146; deste segue até o ponto V-44 com azimute de  
100°47'25" e distância de 4,540; deste segue até o ponto V-45 com azimute de  
200°52'26" e distância de 5,276; deste segue até o ponto V-46 com azimute de  
270°11'35" e distância de 17,810; deste segue até o ponto V-47 com azimute de  
250°11'43" e distância de 14,816; deste segue até o ponto V-48 com azimute de  
227°14'32" e distância de 22,772; deste segue até o ponto V-49 com azimute de  
194°36'13" e distância de 25,225; deste segue até o ponto V-50 com azimute de  
184°15'36" e distância de 25,982; deste segue até o ponto V-51 com azimute de  
152°46'41" e distância de 24,965; deste segue até o ponto V-52 com azimute de  
129°38'23" e distância de 17,258; deste segue até o ponto V-53 com azimute de  
109°47'12" e distância de 14,209; deste segue até o ponto V-54 com azimute de  
83°25'57" e distância de 24,481; deste segue até o ponto V-55 com azimute de  
109°23'42" e distância de 5,661; deste segue até o ponto V-56 com azimute de  
186°48'46" e distância de 4,552; deste segue até o ponto V-57 com azimute de  
212°23'50" e distância de 20,773; deste segue até o ponto V-58 com azimute de  
199°25'42" e distância de 10,943; deste segue até o ponto V-59 com azimute de  
230°37'11" e distância de 6,210; deste segue até o ponto V-60 com azimute de  
293°17'06" e distância de 26,106; deste segue até o ponto V-61 com azimute de  
267°56'01" e distância de 11,648; deste segue até o ponto V-62 com azimute de  
244°24'41" e distância de 8,659; deste segue até o ponto V-63 com azimute de  
176°43'46" e distância de 8,414; deste segue até o ponto V-64 com azimute de  
159°34'05" e distância de 11,888; deste segue até o ponto V-65 com azimute de  
126°13'42" e distância de 26,430; deste segue até o ponto V-66 com azimute de  
161°03'58" e distância de 5,085; deste segue até o ponto V-67 com azimute de  
227°06'38" e distância de 5,760; deste segue até o ponto V-68 com azimute de  
211°42'41" e distância de 10,121; deste segue até o ponto V-69 com azimute de  
166°00'02" e distância de 7,565; deste segue até o ponto V-70 com azimute de  
132°48'31" e distância de 9,801; deste segue até o ponto V-71 com azimute de  
160°59'45" e distância de 3,501; deste segue até o ponto V-72 com azimute de  
251°55'00" e distância de 2,577; deste segue até o ponto V-73 com azimute de  
283°02'32" e distância de 8,109; deste segue até o ponto V-74 com azimute de  
246°15'36" e distância de 17,785; deste segue até o ponto V-75 com azimute de  
232°09'46" e distância de 23,931; deste segue até o ponto V-76 com azimute de  
191°31'06" e distância de 9,165; deste segue até o ponto V-77 com azimute de  
164°57'56" e distância de 10,023; deste segue até o ponto V-78 com azimute de  
130°40'11" e distância de 21,820; deste segue até o ponto V-79 com azimute de



### GABINETE DO PREFEITO

183°28'10" e distância de 14,707; deste segue até o ponto V-80 com azimute de 175°13'38" e distância de 20,672; deste segue até o ponto V-81 com azimute de 136°44'09" e distância de 13,540; deste segue até o ponto V-82 com azimute de 125°27'18" e distância de 28,187; deste segue até o ponto V-83 com azimute de 146°40'00" e distância de 15,596; deste segue até o ponto V-84 com azimute de 126°59'45" e distância de 13,660; deste segue até o ponto V-85 com azimute de 106°58'03" e distância de 19,018; deste segue até o ponto V-86 com azimute de 189°35'56" e distância de 8,276; deste segue até o ponto V-87 com azimute de 163°48'20" e distância de 23,378; deste segue até o ponto V-88 com azimute de 172°58'22" e distância de 20,353; deste segue até o ponto V-89 com azimute de 180°32'08" e distância de 31,021; deste segue até o ponto V-90 com azimute de 172°05'41" e distância de 23,776; deste segue até o ponto V-91 com azimute de 148°48'58" e distância de 11,607; deste segue até o ponto V-92 com azimute de 103°54'48" e distância de 5,656; deste segue até o ponto V-93 com azimute de 168°01'26" e distância de 4,723; deste segue até o ponto V-94 com azimute de 197°31'07" e distância de 4,153; deste segue até o ponto V-95 com azimute de 205°20'46" e distância de 6,097; deste segue até o marco MP-02 com azimute de 183°41'19" e distância de 13,057; agora confrontando com REMANESCENTE DO LOTE 11; deste segue até o marco MP-03 com azimute de 269°31'19" e distância de 405,114; deste segue até o marco MP-04 com azimute de 179°31'16" e distância de 290,760; deste segue até o marco MP-05 com azimute de 179°31'26" e distância de 148,015; agora confrontando com LOTE 12; deste segue até o marco MP-06 com azimute de 269°29'31" e distância de 756,840; agora confrontando com REMANESCENTE DO LOTE 11; deste segue até o marco MP-07 com azimute de 10°45'48" e distância de 165,512; deste segue até o marco MP-08 com azimute de 275°49'27" e distância de 460,608; deste segue até o marco MP-09 com azimute de 26°49'44" e distância de 202,957; deste segue até o marco MP-10 com azimute de 282°26'46" e distância de 74,378; deste segue até o marco MP-11 com azimute de 359°28'19" e distância de 27,131; deste segue até o marco MP-12 com azimute de 269°31'20" e distância de 159,516; deste segue até o marco MP-13 com azimute de 269°35'15" e distância de 326,488; deste segue até o marco MP-14 com azimute de 355°38'04" e distância de 97,082; deste segue até o marco MP-15 com azimute de 91°01'45" e distância de 33,405; deste segue até o marco MP-16 com azimute de 79°29'20" e distância de 47,690; deste segue até o marco MP-17 com azimute de 63°50'55" e distância de 96,019; deste segue até o marco MP-18 com azimute de 50°23'31" e distância de 44,170; deste segue até o marco MP-19 com azimute de 358°28'39" e distância de 119,312; deste segue até o marco MP-20 com azimute de 358°43'24" e distância de 30,968; deste segue até o marco MP-21 com azimute de 9°11'38" e distância de 186,263; deste segue até o marco MP-22 com azimute de 12°26'19" e distância de 409,994; deste segue até o marco MP-01 com azimute de 89°31'32" e distância de 1.616,595; O perímetro acima descrito encerra uma área de 205,69753 ha.

**Art. 2º.** Aplicam-se na criação do Distrito de Conselvan, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar Estadual n.º 23/92.



### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3.º** Será instituído, no prazo máximo de trinta dias, após a sanção desta Lei, um Conselho Distrital, composto por 04 (quatro) membros, sendo a maioria eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização, e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhes pleno acesso a todos as informações que necessitar.

**§ 1º.** O Conselho Distrital terá a seguinte composição:  
I. 01 (um) Presidente ou subprefeito indicado pelo Executivo;  
II. 03 (três) Conselheiros eleitos pela Comunidade.

**§ 2º.** O Município de Aripuanã promoverá as medidas administrativas necessárias para realização da escolha democrática dos Conselheiros.

**Art. 4.º** As despesas necessárias decorrentes do cumprimento desta lei serão abrigadas pelas dotações correspondentes, remanejadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretário Mun. de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 1º/04/2016.

CLAUDIA MARIA TSCHA  
Secretária Adjunta de Administração  
Port. N° 7.925/2015